

LEI MUNICIPAL Nº 740/2006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, DE PREFEITO, VICE – PREFEITO E VEREADORES, A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA A LEI Nº 478/2002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A revisão geral, anual, prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento), atribuída aos servidores do Poder Executivo pela Lei nº 478/2002, de 25 de outubro de 2002, aplica-se ao Prefeito Municipal, ao Vice – Prefeito e Vereadores.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 09 dias do mês de novembro de 2006.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Tabela de vencimentos dos Cargos Eletivos de Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores, válida a partir de 1º de janeiro de 2007.

CARGOS ELETIVOS	
	SALÁRIO R\$
Vereador	563,04
Vice – Prefeito	1.085,02
Prefeito	4.340,08

Santa Tereza, 09 de novembro de 2006.

.....
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal